



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

DECRETO N° 2.795/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE ESTÁGIO  
FIRMADOS ENTRE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.778, de 17 de março de 2.020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, bem como os Decretos Municipais nº 2.779, 2.780, 2.781, 2.782 todos de 2020, os quais intensificam as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.783/2020 de 24 de março de 2.020, que instituiu medidas para desempenho de teletrabalho (Home Office), em especial aquelas relativas à atividades para estágio, as quais não estão sendo exequíveis por total impossibilidade de meios de supervisão ao aprendizado dos estagiários;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** as disposições Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Federal do Estágio) e das Leis Municipais nº 1.397/2007, 1.405/2008 e 1.504/2012, as quais dispõe sobre relação de estágio no âmbito da administração direta e indireta municipal.

**CONSIDERANDO** que o estágio não é caracterizado como emprego, não



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

criando vínculo trabalhista entre as partes e, devido a essa condição, nas contratações de estagiários não há incidência de encargos sociais, conforme prevê a Legislação que rege a espécie, podendo ainda, inclusive, ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela concedente;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria tem admitido a hipótese de suspensão da prestação do estágio, desde que devidamente fundamentada, não motivando nem uma obrigação para a empresa ou órgão público concedente, exceto se constar alguma cláusula contratual que vede a suspensão no Termo de Compromisso de Estágio;

**CONSIDERANDO** que devido ao estado de emergência em saúde a manutenção do pagamento de todas as bolsas-estágio aos estudantes universitários podem trazer ônus excessivo à municipalidade, uma vez que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e que, tendo em vista que vários órgãos públicos municipais não estão em funcionamento regular, tendo havido diminuição/suspensão de atividades em vários seguimentos do setor público, as atividades de estágio, bem como a sua própria finalidade, se tornam inexecutáveis por total falta de meios.

## DECRETA:

**Art. 1º** Durante o estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus ficam suspensos, a partir da data de publicação deste ato, os contratos e termos de compromisso de estágio firmados entre estudantes universitários e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, cuja execução das atividades sejam desenvolvidas no âmbito da administração pública direta municipal.

**§ 1º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a termos de compromisso e contratos de estagiários que tenham sido cedido à órgãos do Poder Judiciário.

**§ 2º** - Durante a suspensão do estágio não é devida a bolsa de estágio.

**Art. 2º** Após a cessação do estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus poderá a Administração Pública convocar o estagiário a se apresentar nas respectivas Secretarias onde desenvolvem atividades para retomar a atividade de estágio.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

**Art. 3º** A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas pode adiar a data final do prazo do seu termo de compromisso, para que eventualmente, caso haja interesse entre as partes, sejam cumpridos efetivamente o prazo máximo legal de duração.

**Art. 4º** Esta Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Decreto 2.783/2020 .

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, em 16 de abril de 2020.

  
Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal



p/ Secretaria Municipal de Adminsitration e Fazenda

